



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## Edital N° 4 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 207/2011 (alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015) e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 94/2020, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo de Estagiárias e Estagiários para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua. Prof. Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13085-14, com endereço eletrônico [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br) e telefone/whatsapp (91) 99246-1258.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 9 (nove) vagas para estágio de estudantes de nível Superior na área de Direito, surgidas ao longo do prazo de validade, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.3. A estagiária e o estagiário cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente dos Cartórios Eleitorais (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso em que esteja matriculado.

1.4. A estagiária e o estagiário receberão, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

1.5. Durante a vigência do estágio, a estagiária e o estagiário estarão segurados contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado estabelecido no termo de compromisso de estágio, sob responsabilidade do agente de integração.

**2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

2.1. Para participar do processo de seleção, a estudante e o estudante deverão, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: [https://www.usinadetalentos.com.br/](http://www.usinadetalentos.com.br/) para obter o *login* e a senha de acesso ao portal. Em seguida, deverá realizar as demais etapas da inscrição conforme o item 4 deste edital.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio as estudantes e os estudantes do curso de Direito que tenham cumprido, com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

2.2.1. A comprovação dos requisitos será exigida quando da assinatura do termo de compromisso de estágio, através de declaração ou histórico escolar expedidos pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.3. Não será admitido da estagiária e do estagiário:

- a) A concomitância, total ou parcial com outro estágio similar;
- b) Ser filiado a partido político, e
- c) Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de 9 (nove) vagas para estágio de estudantes de nível Superior na área de Direito, e as surgidas ao longo do prazo de validade, para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, conforme segue:

Lotação	Cidade	Vagas
Cartório da 3 <sup>a</sup> zona eleitoral	Parnaíba	01
Cartório da 9 <sup>a</sup> zona eleitoral	Floriano	01
Cartório da 10 <sup>a</sup> zona eleitoral	Picos	01
Cartório da 11 <sup>a</sup> zona eleitoral	Piripiri	01
Cartório da 15 <sup>a</sup> zona eleitoral	Bom Jesus	01
Cartório da 22 <sup>a</sup> zona eleitoral	Corrente	01
Cartório da 61 <sup>a</sup> zona eleitoral	Floriano	01
Cartório da 62 <sup>a</sup> zona eleitoral	Picos	01
Cartório da 91 <sup>a</sup> zona eleitoral	Luís Correia	01
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

3.2. Não há reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e candidatos negros devido ao quantitativo de vagas oferecido.

3.3 As candidatas e os candidatos aprovados só poderão ser lotados nas vagas do município para o qual se inscreveu.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA ([www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br)), no período de **01/10/2021 a 15/10/2021**.

4.2. As candidatas e candidatos deverão acessar o site [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), clicar no banner do TRE-PI e realizar a leitura minuciosa deste edital, seus anexos e do tutorial para inscrição, devendo, em seguida, realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

**4.2.1. Primeira etapa:** As candidatas e os candidatos deverão realizar o cadastro de que trata o subitem 2.1 e, em seguida, preencher o currículo *online*, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizada na mesma área de publicação do mencionado edital. A leitura do passo a

passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

**4.2.2. Segunda etapa:** A candidatas e os candidatos deverão acessar o link <http://www.soa.usinadetalentos.com.br>, entrar com *Login* e Senha (criado para o currículo *online*), procurar o Processo Seletivo correspondente a sua área de atuação (local/curso), e realizar a inscrição.

**4.2.3. Terceira etapa:** Após finalizar a inscrição, a candidata e o candidato deverão enviar para o e-mail [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com) os seguintes documentos:

a) RG;

b) Histórico escolar atualizado contendo o índice de rendimento acadêmico (IRA) ou média global (com prazo de emissão não superior a 30 dias);

4.3. Serão desclassificados a candidata e o candidato que:

a) não enviar a documentação;

b) enviar documentação incompleta;

c) enviar documentação ilegível.

4.4. A informação do Coeficiente de Rendimento informado no ato da inscrição que não corresponder ao informado no histórico da estudante e do estudante implicará na desclassificação da candidata e do candidato.

4.5. As inscrições das estudantes e dos estudantes implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.7. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.9. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.10. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.11. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA ([www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br)).

4.12. Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser comunicada à USINA DE TALENTOS T&D LTDA.

4.13. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de número de telefone ou endereço eletrônico incorretos ou desatualizados.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado através de Análise Curricular Acadêmico, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5.3. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior carga horária cursada;

b) Maior idade;

c) Sorteio público.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O **Resultado Preliminar** contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), em editais próprios, no dia **26/10/2021**.

6.2. O **Resultado Final** contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos aprovados e os resultados da análise curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), em editais próprios, no dia **03/11/2021**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias **27/10/21** e **28/10/21**, à Usina de Talentos T&D LTDA, por e-mail, para o endereço eletrônico [estagiotrepi@gmail.com](mailto:estagiotrepi@gmail.com), conforme disposições contidas no site [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), no link correspondente a Seleção.

7.2. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e ainda os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata ou candidato. Também não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a juntada de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único, com as seguintes especificações:

- a) nome, endereço completo e assinatura do candidato;
- b) cópia do RG, CPF e original da declaração escolar do candidato atualizada;
- c) argumentação lógica e consistente;

7.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.5. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As candidatas e os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

8.2. Serão exigidos das candidatas e dos candidatos convocados, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio”, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
- c) Atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- e) Declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tre-pi.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-filiacao-partidaria>);
- g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no

**Anexo II;**

h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo III;

i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais das candidatas e dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico [www.usinadetalentos.com.br](http://www.usinadetalentos.com.br) com acesso por meio de *login* e senha no momento do cadastro no site.

8.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.3.2. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados não atualizados.

8.4. Após convocação a candidata e o candidato têm o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO**

9.1. O Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a estudante e o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.2. O Estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período, exceto quando se tratar de estágio de portadora e portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino a que pertence.

10.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês, bem como aquele que faltar, sem motivo justificado, por quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período completo do estágio;

c) A pedido da estagiária ou do estagiário;

d) Por conclusão ou interrupção do curso;

e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;

f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;

g) Quando a estagiária ou estagiário obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;

h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos contidos na Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética;

10.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail [estagiotrei@gmail.com](mailto:estagiotrei@gmail.com).

10.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será realizada por meio de Edital de retificação.

10.8. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

**Teresina, 28 de Setembro de 2021.**

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
1 – Período de inscrições	01/10/2021 a 15/10/2021
2 – Análise Curricular	18/10/2021 a 25/10/2021
3 – Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/2021
4 – Interposição de Recursos	27/10/2021 a 28/10/2021
5 – Divulgação do Resultado Final	03/11/2021

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

\_\_\_\_\_(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_,

DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível \_\_\_\_\_, área \_\_\_\_\_, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Em 28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/09/2021, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1344336** e o código CRC **04426195**.

---

0012811-09.2021.6.18.8000

1344336v2